

TAXA DE TRANSFERÊNCIA

PERÍODO DE VALIDADE: 01.08.2010 A 31.08.2010

VENCIMENTO: 20/08/2010

ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	VALOR R\$
=> Terceiros	TF01	21.685,00
=> "Causa-Mortis" (Sucessão)	TF07	218,00
=> Cônjuge, união estável, ascendentes e descendentes em linha reta de sócios e colaterais até 4º grau, conforme tempo de Clube.		
TEMPO DE CLUBE		
	DESCONTO	
* 10 anos ou mais	95%	TF04 1.085,00
* 09 anos	90%	TF05 2.168,00
* 08 anos	85%	TF06 3.253,00
* 07 anos	80%	TF03 4.338,00
* 06 anos	75%	TF08 5.422,00
* 05 anos	65%	TF09 7.589,00
* 04 anos	55%	TF10 9.758,00
* 03 anos	45%	TF11 11.928,00
* 02 anos	35%	TF12 14.096,00
* 01 ano	25%	TF13 16.265,00
* Menos de 01 ano		TF14 21.685,00
=> A taxa de transferência para o caso de cedente Veterano ou que esteja em condições de ingressar na categoria Veterano:		
* ISENÇÃO DE TAXA , desde que nesta condição a transferência do título social seja destinada aos próprios descendentes em linha reta, cônjuge ou partícipe de união estável		
* Nas demais transferências que envolverem veterano (inciso V do artigo 6º do Regulamento Geral), o cessionário terá desconto de 10% em relação a taxa de transferência que pagaria normalmente.		
* Para o atendimento do artigo 6º, acima referido, fica estatutariamente proibida a venda de títulos nestas condições para "Terceiros".		
OPÇÕES DE PAGAMENTO		
=> <u>À vista</u> , - para transferência "Causa Mortis".		
=> <u>Em até seis (6) vezes</u> , para terceiros (correção do saldo devedor pelo INPC).		
=> <u>Em até dez (10) vezes</u> , para os demais casos (correção do saldo devedor pelo INPC)		
ENCAMINHAMENTO DOS BOLETOS - Mensal		
VENCIMENTO - Dia 20 de cada mês		
ACRÉSCIMO: Pagamento após vencimento normal: multa de 10%. A partir do mês seguinte ao do vencimento: acréscimo de 1% por mês, sobre o valor da Taxa de Transferência no mês do efetivo pagamento.		
CORREÇÃO DA TAXA DE TRANSFERÊNCIA:		
=> Conforme estabelecido em Previsão Orçamentária aprovada pelo Conselho Deliberativo base em repasse do INPC e o dissídio da categoria .		